



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO

Alvará n.º 14/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado "Viver Renascer-Serviços de Apoio Domiciliário Unipessoal Lda."

Sito em – Rua da Saudade, nº59, 5º Andar, Sala 53

Freguesia de – Cedofeita

Concelho de – Porto

Distrito do - Porto

Propriedade de – Viver Renascer-Serviços de Apoio Domiciliário Unipessoal Lda.

Requerente – Viver Renascer-Serviços de Apoio Domiciliário Unipessoal Lda.

A actividade e respectiva lotação máxima autorizada é a seguinte:

Actividade: Serviço de Apoio Domiciliário

Lotação máxima : 20(vinte) utentes.

Porto, aos 05 dias do mês de Junho de 2006.

O Director do Centro Distrital de Segurança Social do Porto

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO